



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1061 DE 28 DE ABRIL

DE 2006

EMENTA: AUTORIZA AS TRATATIVAS NECESSÁRIAS À INSTALAÇÃO PELO ESTADO, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, DA DELEGACIA DE PROTEÇÃO AO IDOSO, INCLUSIVE COM CESSÃO DE BEM PÚBLICO PARA TANTO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as tratativas necessárias para a instalação, pelo Estado, neste Município, da Delegacia de Proteção ao Idoso.

Art. 2º - Fica, também autorizado à cessão de imóvel da municipalidade para implantação da delegacia pretendida.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE ABRIL

DE 2006.

JOSÉ LUIZ ANCHITE

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 025/06

Autor: Wilma Santana da Rosa

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm_bp@uaol.com.br